



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## DECRETO N° 1.684 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“REGULAMENTA O ARTIGO 304 DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 001/05 - CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
MIRACATU E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** O valor unitário para atualização monetária dos débitos municipais, corresponde á R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para o exercício de 2.021, com base na variação do IPCA/E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

**Art. 2º** As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.535/2019.

Miracatu, 10 de dezembro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Supervisora de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.